

DECRETO Nº 006/2013

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o artigo 68, Il da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a tradicional Festa do Carnaval que acontece em todo Brasil;

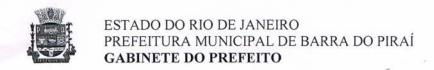
CONSIDERANDO adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

DECRETA:

- Art. 1º Será considerado facultativo, o ponto nas repartições municipais os dias 11 de fevereiro, Segunda- feira e dia 13 de fevereiro, Quarta-feira de cinzas.
- Art. 2º Os serviços públicos essenciais, como assistência médica (em caráter de urgência-emergência), limpeza urbana e procedimentos de sepultamento, funcionarão normalmente, a critério dos respectivos Secretários a indicação do responsável.
- Art. 3º Enquadram-se nas exceções do artigo 2º as Secretarias de Turismo e Cultura e a de Cidadania e Ordem Pública, que deverão coordenar os festejos carnavalescos e ainda, o Departamento Municipal de Trânsito.



Art. 4º A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JANEIRO DE 2013

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Smg/ebmp